

LEI Nº 2224/2025

DATA: 14.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para anexar à área do novo Colégio Municipal Nereu Ramos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a **Adquirir Imóvel Suburbano: Chácara nº 25-C**, situada na Rua Segundo Lasta, em Itapejara D'Oeste, Pr, Matrícula nº 7.266, com área de 459,00 m2 (quatrocentos e cinquenta nove metros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade da **Sra. Santana Campos de Meira**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 680.791.419-91, residente e domiciliada na cidade de Verê, Paraná, conforme matrícula anexa, **avaliado em R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), conforme avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para ampliar o espaço onde será construído o novo Colégio Municipal Nereu Ramos (DER).

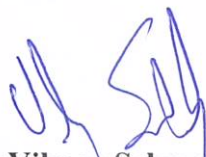
Parágrafo único – O imóvel referido no “caput” do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.

Art. 2º - O valor correspondente da aquisição do imóvel será depositado para a proprietária, em parcela única através de transferência bancária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.